

São Gabriel da Palha, 12 de março de 2025.

**De:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

**Para:** PROCURADORIA

**Referência:**

Processo nº 167/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 20/2025

**Autoria:** Getulio Andrade Loureiro

**Ementa:** PROJETO DE LEI Nº20/2025 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE HOSPITAL E/OU PRONTO ATENDIMENTO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DE EMPRESAS E FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Para Análise e Parecer da Comissão

**Ação realizada:** Encaminhar

**Descrição:**

I - ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER O PROJETO DE LEI Nº 20/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE HOSPITAL E/OU PRONTO ATENDIMENTO, BEM COMO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O PAGAMENTO DE EMPRESAS E FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA.

II - DIANTE DA RELEVÂNCIA DO TEMA, SOLICITA-SE MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DOS SEGUINTE TÓPICOS:

1. LEGALIDADE: VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJETO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO QUE TANGE À COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA E À OBSERVÂNCIA DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

2. CONSTITUCIONALIDADE: AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PROJETO COM OS PRINCÍPIOS E REGRAS CONSTITUCIONAIS, EM ESPECIAL AQUELES



RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ORÇAMENTO E RESPONSABILIDADE FISCAL.

3. VIABILIDADE JURÍDICA E ADMINISTRATIVA: ANÁLISE SOBRE A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO, CONSIDERANDO EVENTUAIS IMPACTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO NA ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DE TERCEIROS.

III - DESTACO A NECESSIDADE DE UM PARECER CONCLUSIVO, APONTANDO EVENTUAIS AJUSTES OU RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO TEXTO NORMATIVO, CASO NECESSÁRIO.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET)

**Fasley Teixeira de Siqueira e Silva  
Analista Legislativo**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330039003900340031003A005400

Assinado eletronicamente por **Fasley Teixeira de Siqueira e Silva** em 12/03/2025 16:21

Checksum: **39EFA2AADF774A9CEAA509D3E932C563C7D17E953F51DCD60EADD551E4E547A7**



---

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330039003900340031003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.